



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 038/1991

Autoriza a aquisição de Equipamento Odontológico completo para Escola Erasmo Braga e Pré-Escola de Pau - lista, bem assim a abertura de crédito especial para essa finalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, a aquisição de Equipamento Odontológico completo para Escola Erasmo Braga e Pré-Escola de Paulista, em 1991.

Art. 2º - Fica incluída no inciso III do art. 10 da Lei Municipal nº 052/90, de 21 de agosto de 1990, (Lei das Diretrizes Orçamentárias), as alíneas "p" e "q", com os seguintes textos:

"p - aquisição de equipamento odontológico completo para a Escola Erasmo Braga";

"q - aquisição de equipamento odontológico para a Pré-Escola de Paulista".

Art. 3º - Para atender às despesas de que trata os artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito especial / de até Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros), o qual terá a seguinte dotação:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

09.90 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

08 - Educação e Cultura

47 - Assistência a Educandos

428 - Assist. Médica e Sanitária

1.42 - Aquisição de Equipamentos Odontológico completo para as Escolas Erasmo Braga e Pré-Escola de Paulista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

4100 - Investimentos

4120 - Equipamento e material permanente.....Cr\$ 1.700.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários para ocorrerem às despesas autorizadas no artigo 3º advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

025 - Edificações Públicas

1.04 - Construção de 400 mts 2 do Prédio da Prefeitura Municipal

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 1.700.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, em 01 de março de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal